



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA**, das suas dependências, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de novembro de 2025, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: melissa@camarablu.sc.gov.br

**Ailton de Souza
Presidente**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de limpeza, higienização de filtros e troca de elementos filtrantes de bebedouros da Câmara Municipal de Blumenau, conforme modelos abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	03	<i>SV</i>	Purificador tipo coluna elétrico, com compressor marca Masterfrio – Mod. Mf40
02	04	<i>SV</i>	Purificador marca Masterfrio – modelo Masterflex (EF 700A)
03	01	<i>SV</i>	Purificador marca Soft Star by Everest
04	02	<i>SV</i>	Purificador marca IBBL Evolux (EF 600)
05	01	<i>SV</i>	Bebedouro com acessibilidade marca IBBL (EF 600 P)
06	02	<i>SV</i>	Bebedouro tipo coluna, marca Libel

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de limpeza, higienização de filtros e troca de elementos filtrantes de bebedouros é necessária para evitar a proliferação de bactérias, proteger a saúde dos usuários, prolongar a vida útil dos bebedouros, manter a potabilidade da água e conservar as características de desempenho técnico dos aparelhos.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços para higienização, manutenção e troca de elementos filtrantes dos bebedouros da Câmara Municipal através de compra direta, em função dos produtos apresentarem baixo valor unitário, vida útil longa e um número baixo de quantitativos necessários anualmente, viabilizando a realização de processos de registro de preços.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá observar as diretrizes da Contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão realizados os serviços.

A entrega ocorrerá de forma única, conforme agendamento com a contratante.

Imediatamente após a entrega dos serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, acompanhada dos documentos de habilitação e devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação.



10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.886,34 (Um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	SV	Purificador tipo coluna elétrico, com compressor marca Masterfrio – Mod. Mf40	R\$ 137,67	R\$ 413,01
02	04	SV	Purificador marca Masterfrio – modelo Masterflex (EF 700A)	R\$ 146,00	R\$ 584,00
03	01	SV	Purificador marca Soft Star by Everest	R\$ 166,00	R\$ 166,00
04	02	SV	Purificador marca IBBL Evolux (EF 600)	R\$ 146,00	R\$ 292,00
05	01	SV	Bebedouro com acessibilidade marca IBBL (EF 600 P)	R\$ 139,33	R\$ 139,33
06	02	SV	Bebedouro tipo coluna, marca Libel	R\$ 146,00	R\$ 292,00



12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Blumenau:
Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 30 de outubro de 2025.

Airton M. Maçaneiro
Coordenador de Patrimônio